



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 026/2022- Segunda-Feira, 07 de Fevereiro de 2022–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU – IPSEJ
“Escrevendo uma nova história, garantindo o seu futuro”

PORTARIA Nº 001/2022

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU (IPSEJ), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 576/2016, de 24 de outubro de 2016 (que dispõe sobre a alteração da Lei nº 403/2007), e trata da reestruturação do Instituto de Previdência.

RESOLVE:

ART. 1º **DESIGNAR** OS SERVIDORES, PRISCILA ALVES DE LIMA, MARIA LAIANE DO NASCIMENTO E RONNY KLEBER PEREIRA LIMA. PARA SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO, PASSAREM A COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO PARA OS SERVIÇOS DE OBRAS E DEMAIS SERVIÇOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JURU – IPSEJ, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES; COM VIGÊNCIA DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 E 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

ART. 2º **REVOGAM-SE** AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DA PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Priscila Alves de Lima
Presidenta do IPSEJ



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

PORTARIA
Nº 033/2022

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica de 05 de abril de 1990, c/c o disposto no artigo 32, inciso III, da Lei Municipal nº 509/2013, de 21 de outubro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** de acordo com o artigo 10 Inciso II, da Lei Municipal nº 333/2002, a **senhora CREUSA APARECIDA EUFRASIO DA ROCHA**, CI/RG 1.460.408 SSDS/PB, CPF/MF nº. 805.038.454-34, para em comissão exercer o Cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, Símbolo DAS-1, com lotação na Secretaria de Ação Social e Assuntos da Família, deste município de Juru, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 04 de fevereiro de 2022.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional